



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO AO 28/2013

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede a Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE, neste ato representado pelo Diretor Geral MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA nomeado pela Portaria n.º 568, de 02/05/2016, publicada no *DOU* de 03. de maio de 2016, inscrito no CPF n.º 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade n.º 2833867 SDS-PE, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. estabelecida na Rua Pedro Cândido Sobrinho,14, Centro, Campo Redondo, RN, CEP 59.230-000, CNPJ N.º 03.159.145/0001-28, representada pelo Sr. Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola, brasileiro, casado, Gerente Comercial, residente a rua Tuiuti 858, apt.º 202, Petrópolis, Natal-RN, CEP.59.014-160, RG n.º 002.060.723 SSP-RN e CPF-MF n.º 009.863.904-88, simplesmente denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 28/2013, em mais um período de 12 meses, para 02/12/2017 à 02/12/2018, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.

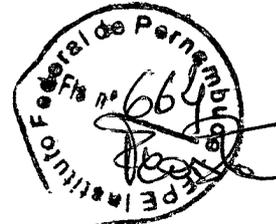
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SLTI/MP N. 05/2017.**

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual(Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Handwritten mark or signature.

Fonte: 011200000
ND: 339039
PTRES: 108833
PI: L20RLP100N



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas(02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão/PE, 01 de dezembro de 2017.

Mauro de Souza Leão França

MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA
DIRETOR GERAL

Bruno Giovanni P. de O. Andriola
Gerente Comercial

BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA
SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHA: *Nilúbia*
NOME: MARIA LEONOR R. SILVA.....
CPF: 012.322.754-25.....
CI: 1865147.....

TESTEMUNHA: *Edna*
NOME: Eliana Rocha de Medeiros.....
CPF: 025.701.384-95.....
CI: 1.637.171.....